



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

REQUERIMENTO Nº 002/96

EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - ESTADO DO CEARÁ

Os Vereadores abaixo signatários, componentes do Poder Legislativo de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, vêm mui respeitosamente à presença de V. Exa., na forma regimental, e de acordo com os dispositivos da Lei Orgânica do Município, requerer o que adiante se segue:

1) CONSIDERANDO o descumprimento do que determina a Constituição Federal, no seu art. 7º, IV, Capítulo II, dos Direitos Sociais:

"Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender à suas necessidades vitais básicas e às de suas famílias (...), com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo (...).

2) CONSIDERANDO o descumprimento da Lei Municipal nº 422/93, de 18 de junho de 1993, que determina a adequação dos salários à carga horária de trabalho de cada categoria ou servidor, conforme as necessidades dos serviços, segundo o Anexo I da referida Lei;



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

3) CONSIDERANDO ainda o descumprimento do acordo coletivo firmado entre representantes dos poderes Executivo, Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, CUT, etc., em que reafirma o pagamento dos sa_lários dos servidores, proporcional às horas trabalhadas;

4) Ante o exposto, com base na inobservância e descumprimento ao que estabelece a legislação vigente, REQUEREM os edís infra assinados, após ouvido o Plenário desta Augusta Casa Legislativa, que seja aprovado o presente requerimento, considerando o Senhor Gestor Municipal de Tabuleiro do Norte, cidadão Nestor Nogueira de Vasconcelos "PERSONA NON GRATA", pelos procedimentos indecorosos que vem impondo aos Servidores Municipais, bem como inúmeros outros atos de improbidade administrativa verificados com o ferimento constante da Constituição do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 30 de maio de 1996.

VEREADORES:

Paulo Maria de Oliveira

João Antunes Viana

Augusto Martins Cruzes

João Maria Nogueira Chaves

Cláudio Wagner de Jesus



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C.G.C. 69.727.899/0001-45 — C.G.F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária do dia 07 de 06 de 1996.
REFERENTE a única votação do Requerimento nº 002/96
RESULTADO DA VOTAÇÃO do Requerimento nº 002/96, assinado
por diversos vereadores, que considera o Senhor Ges
tor Municipal de Tabuleiro do Norte, Cidadão Nestor Mo
queira de Vasconcelos, PERSONA NON GRATA ao Município.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				
02. Aragaci Monteiro Chaves	X			
03. Celínio Nogueira Barros	X			
04. Edbenil Oliveira Chaves	X			
05. Francisco Hilário de Oliveira		X		
06. Francisco Marcos Moreira		X		
07. João Antonio Viana	X			
08. José Dário Freire de Lima				X
09. José Rebouças da Costa				X
10. Manoel Moreira de Almeida	X			
11. Paulo Maciel de Oliveira	X			
12. Pedro Almeida Maia				X
13. Raimundo Dinardo da Silva Maia		X		
14. Roberto Wagner de Freitas	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por 08 votos a favor, 03 votos contra, 03 ausências.Única Discussão Sessão Ordináriade dia 07 / 06 / 96Aldenora Freire do Amaral

Presidente